





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.797/2023 SEMED/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.040 SEMED/PMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO:

Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/PA. Por esta razão, este Termo de Referência tem como escopo orientar a contratação para a aquisição de material de higiene pessoal, para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação de Ananindeua/PA, no ano letivo de 2023/2024.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Corroborando com a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 8.666/1993, em seu Art. 1º, parágrafo único:

"Art. 10 Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras,







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.797/2023 SEMED/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.040 SEMED/PMA

serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios."

Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretenso procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 - Modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 - Pregão Presencial (se for o caso) Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Pregão Eletrônico (se for o caso), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos.

Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A realização do referido certame e, consequentemente, a possível contratação do objeto pretendido, visam atender ao princípio constitucional indisponível da satisfação do interesse público, conforme se demonstra nos campos abaixo.

É dever da Administração Pública promover a infraestrutura adequada às suas unidades de atendimento, sejam elas de saúde, educacionais e principalmente sociais. O objeto está relacionado diretamente ao bem estar dos usuários do serviço público, corpo docente, administrativo e alunado, o que impacta diretamente na qualidade do serviço prestado.

Tamanha é a rotatividade e a prestação dos serviços essenciais praticados pela Administração Pública, a qual, sem poder ofertar um ambiente limpo, higienizado, salubre aos seus usuários, prestará um serviço ineficiente, com toda certeza.

A aquisição de materiais de higienização, tem como objetivo atender às necessidades da Rede Municipal de Educação – RME do município de Ananindeua/PA, no ano letivo de 2023/2024.







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.797/2023 SEMED/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.040 SEMED/PMA

Os materiais de que trata este Termo se destinam a Rede Municipal de Educação de Ananindeua, visando garantir condições saudáveis de higiene pessoal, mas também ao corpo docente e administrativo propiciando melhores condições para o desenvolvimento do processo de aprendizagem.

No intuito de permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, com o objetivo de atender às demandas desta SEMED, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Arts. 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço:

- a) houver necessidade de contratações frequentes;
- b) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

A Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP justifica-se quando, em razão das características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes (art. 3º, I do Decreto nº 7.892/2013), permitindo, desta forma, a possibilidade de maior economia de escala na aquisição de produtos ou serviços para o período de até um ano, visando o aumento da eficiência administrativa e a celeridade da contratação.

4. OBJETO:

4.1. Aquisição de material de higiene pessoal, para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação de Ananindeua/PA, no ano letivo de 2023/2024.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

5.1. Para atendimento das necessidades do Município de Ananindeua, o objeto a ser contratado seguirá as especificações detalhadas no quadro abaixo:

	MATERIAL DE HIGIÊNE		
Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
1	ABSORVENTES HIGIÊNICOS TRIPLA PROTEÇÃO COM ABAS. COMPOSIÇÃO FIBRAS DE CELULOSE, POLIPROPILENO. POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO. COMPONENTES ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE, PCT C/ 32 UND	PCT	1.250







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.797/2023 SEMED/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.040 SEMED/PMA

2	BANHEIRA INFANTIL P/ BEBÊS ATÉ 30KG - 20 LTR. BANHEIRA INFANTIL É RECOMENDADA PARA BEBÊS ATÉ 30 KG (O PESO DE UM BEBÊ DE 10 KG + 20 LITROS DE ÁGUA). CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: PRODUZIDA EM PLÁSTICO RÍGIDO - CANTOS ARREDONDADOS - LOCAL PARA SABONETE E ESPONJA. SISTEMA RÁPIDO DESCOAMENTO DA ÁGUA. CORES DIVERSAS	UND	500
3	COLONIA INFANTIL, SEM ALCOOL, 400ML	UND	10.000
4	COTONETE INFANTIL, PCT COM 75 COTONETES. CAIXA COM 10 PCT	PCT	700
5	CREME DE PENTEAR INFANTIL: ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA CONDICIONAR E DESEMBARAÇAR SUAVEMENTE O CABELO DA CRIANÇA. COM FÓRMULA CLINICAMENTE TESTADA, NÃO POSSUIR ÁLCOOL E PRODUTOS IRRITANTE. INDICAÇÃO PARA USO INFANTIL POSTADO NA EMBALAGEM. DEVE CONTER NO RÓTULO O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SERVIÇO ATIVO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE ATRAVÉS DE TELEFONE FIXO NACIONAL E ENDEREÇO COMPLETO PARA CORRESPONDÊNCIA, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DO PRODUTO MÍNIMO: 300ML. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	300
6	CREME DENTAL: COM MÍNIMO DE 1.500 PPM DE FLÚOR+CÁLCIO, AÇÃO BACTERIANA. EMBALAGEM: BISNAGA C/ 90G. PACOTE COM 12 COM 12 UNIDADES	PCT	11.000
7	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, C/ 4 FILEIRAS DE TUFOS CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO MEDINDO 15 CM, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA. CORES VARIADAS COM PROTETOR APROVADO PELA ABO. PACOTE COM 24 UNIDADES	PCT	2.500
8	ESCOVA PARA PENTEAR INFANTIL, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS NÁILON TIPO CERDAS VAZADAS, MODELO PARTE FRONTAL VAZADO, DIÂMETRO 6,50 CM, APLICAÇÃO CABELOS COMPRIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUROS NO CABO E CERDAS COM SUPERFÍCIE LISA. PACOTE COM 12	PCT	120
9	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICOS DE AJUSTE AO CORPO, GEL SUPER ABSORVENTE, QUATRO FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE ATÓXICA, TAMANHO GRANDE – CINTURA 115 A 150 CM, PARA PESSOAS ACIMA DE 70 KG. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 79/2000, ANVISA.	PCT	500
10	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "G", PARA CRIANÇAS COM PESO ENTRE 09 E 14KG, ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS, COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO, EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 19 UNIDADES.	PCT	1.300
11	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "M", PARA CRIANÇAS COM PESO ENTRE 5,5 ATÉ 9,5 KG, ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS, COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 32 UNIDADES.	PCT	798







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.797/2023 SEMED/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.040 SEMED/PMA

12	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "P", PARA CRIANÇAS COM PESO ENTRE 09 E 14KG, ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS, COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO, EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 32 UNIDADES.	PCT	3.531
13	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "XG", PARA CRIANÇAS COM PESO DE 13 A 17KG, ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS, COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 15 UNIDADES.	PCT	1.300
14	HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL: CREME HIDRATANTE PARA PELE, PARA HIDRATAR, DESODORIZAR E AMACIAR TODOS OS TIPOS DE PELE, PARA O CORPO, FRASCO PLÁSTICO COM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 200ML.	UND	400
15	LENÇO DE PAPEL DUPLO, EMBALAGEM COM 60 UNIDADES	PCT	2.050
16	LENÇO UMEDECIDO: LENÇO UMEDECIDO, NÃO TECIDO, SEM ÁLCOOL, COM DIMENSÕES IGUAIS OU SUPERIORES A 17X12CM, COR BRANCO, FRAGRÂNCIA SUAVE. PCT C/ 450 UND	PCT	700
17	PENTE FINO COM CABO. MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO CORES: DIVERSAS (AZUL, VERDE, VERMELHO, AMARELO) CAIXA COM 24 UNIDADES	UND	100
18	POMADA PREVENTIVA DE ASSADURAS PARA PROTEGER A DELICADA PELE DO BEBE DAS ASSADURAS, FORMULA COM VITAMINAS A (RETINOL) E D (COLECAL CIFEROL), INCORPORADAS A AGENTES PENETRANTES, EMOLIENTES E HIDRATANTES, QUE FORMA UMA CAMADA PROTETORA CONTRA SUBSTANCIAS PRESENTES NAS FEZES E NA URINA QUE CAUSAM ASSADURAS, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 45 GR. PACOTE COM 12	PCT	100
19	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, ASPECTO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, INCOLOR, ACIDEZ NEUTRO, EMBALAGEM: 1L. PACOTE COM 6 UNIDADES.	PCT	1.100
20	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO, COM FÓRMULA SUAVE, TESTADO OFTALMOLOGICAMENTE E DERMATOLOGICAMENTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO (CONTADOS DA ENTREGA DO PRODUTO) EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DO PRODUTO MÍNIMO: 400ML. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	600
21	TALCO INFANTIL, PARA PROTEÇÃO QUANTO A ASSADURAS E IRRITAÇÕES, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, HIPOALÉRGICO, FRAGRÂNCIA CHEIRINHO DE BEBÊ, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DO PRODUTO MÍNIMO: 200G. PACOTE COM 12	PCT	600
22	TESOURA PARA CORTE DE UNHA DE BEBES (TESOURA EM INOX COM PONTA ARREDONDA E CABO ANATÔMICO. INDICADA PARA O CUIDADO COM AS UNHAS DO BEBÊ, A PARTIR DO NASCIMENTO. CORTA DE FORMA SEGURA E PRECISA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E PLÁSTICO. COM CAPA PROTETORA EM PLÁSTICO PARA AS LÂMINAS). PACOTE COM 24	UND	3
	UNIDADES.		







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.797/2023 SEMED/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.040 SEMED/PMA

BOA ABSORÇÃO, COR AMARELA, CONFECCIONADA EM TECIDO PRÉ-
ENCOLHIDO, COMPOSTO MEDINDO NO MÍNIMO (0,70 X 1,40MTS.); 100%
ALGODÃO, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 300G/M2 APROXIMADAMENTE, COM
ACABAMENTO EM VIÉS REFORÇADO DO PRÓPRIO TECIDO EM TODOS OS
LADOS

6. DA LICITAÇÃO:

- 6.1. Recomenda-se pela utilização da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor Preço.
 - 6.2. O critério de julgamento se aplicará por item.
- 6.3. Os preços médios cotados pela Administração serão adotados como maior preço aceitável para esta licitação.
 - 6.4. Poderão participar da licitação as empresas que:
- 6.4.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência:
- 6.4.2. Atendam às exigências constantes neste Termo de Referência, no Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação.
 - 6.5. Para fins de habilitação, deve a Licitante apresentar a seguinte documentação:
- 6.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes às descritas neste Termo de Referência;
- 6.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos produtos fornecidos, as quantidades efetivamente entregues de cada produto e os prazos para fornecimento, consignando que foram plenamente cumpridos.
- 6.5.1.2. Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem fornecimentos já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante.
- 6.5.1.3. Entende-se por características compatíveis com o objeto desta licitação o fornecimento de itens incontestavelmente similares aos pretendidos no(s) grupo(s) e/ou item(s).
- 6.5.2. Requer-se, para fins de habilitação, a apresentação do Alvará de Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária de titularidade da empresa licitante expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou municipal da sede do licitante compatível com objeto licitado de acordo com a legislação em vigor, uma vez que estão presentes produtos químicos e materiais inflamáveis.







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.797/2023 SEMED/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.040 SEMED/PMA

- 6.5.3. No encaminhamento da Proposta Comercial, deve a Licitante anexar documentos que permitam a análise e descrição técnica do produto corresponde à exigência do edital de cada um dos produtos ofertados, como cadastros, permissões, registros, licenças, materiais de divulgação, folders e fichas técnicas, certidões e selos de exigência obrigatória (quando couber), que facilitem a análise de cada um dos produtos ofertados.
- 6.6. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e/ou CATSER e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1. Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido.
- 7.2. Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7°, § 2° do Decreto Federal nº 7.892/2013.

8. DAS CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO:

- 8.1. O objeto será recebido:
- 8.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- 8.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório;
- 8.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 8.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 8.2. O objeto será entregue dada a precariedade de condições de diversas Unidades Educacionais, da sede da SEMED e do Conselho Municipal de Educação, e a urgência na manutenção de espaços físicos que receberão o alunado da Rede Municipal de Ensino na volta às aulas no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da expedição da Requisição, assinada por servidor com poderes para tal.







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.797/2023 SEMED/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.040 SEMED/PMA

- 8.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça a satisfação, o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da comunicação formal Administração.
- 8.4. O objeto será satisfeito nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado para tal.
- 8.5. As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, desde que dentro do prazo de vigência contratual, ou da Ata de Registro de Preços.
- 8.6. O objeto deverá apresentar a garantia de pelo menos 90 (noventa) dias, a partir da data de sua entrega, quando couber.
 - 8.7. Para cumprimento da obrigação, a entrega deve satisfazer os seguintes requisitos:
- 8.7.1. Material embalado e identificado, conforme o caso, de acordo com as especificações técnicas mencionadas neste Termo de Referência;
- 8.7.2. Perfeito acondicionamento do material, de forma que seja preservado durante o deslocamento, transporte, movimentação e armazenamento, se for o caso;
 - 8.7.3. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Requisição;
 - 8.7.4. Entrega no prazo, local e horários prestos neste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:
- 9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;
- 9.3. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;
- 9.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;
- 9.5. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.
- 9.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.
- 9.7. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.797/2023 SEMED/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.040 SEMED/PMA

máximo de 2 (dois) dias, o(s) item(s) com avarias ou defeitos.

- 9.8. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 9.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 9.10. Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).
- 9.11. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.
- 9.12. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.
- 9.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 9.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 9.15. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 9.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.
- 9.17. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.040 SEMED/PMA







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.797/2023 SEMED/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.040 SEMED/PMA

ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

- 9.18. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.
- 9.19. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 9.20. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.
- 9.21. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levandose em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.
- 9.22. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.
- 9.23. Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.
- 9.24. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.
- 9.25. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.
- 9.26. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.
- 9.27. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.
 - 9.28. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.797/2023 SEMED/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.040 SEMED/PMA

- 10.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência.
- 10.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
- 10.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.
- 10.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.
- 10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11. DA VIGÊNCIA:

- 11.1. O contrato administrativo terá vigência de 12 meses.
- 11.2. Por se tratar de objeto de natureza não continuada, o contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período, em respeito ao disposto pelo art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

12. DO REAJUSTE:

- 12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.
- 12.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 12.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo.







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.797/2023 SEMED/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.040 SEMED/PMA

- 12.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.6. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 12.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a CONTRATANTE elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.
 - 12.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DO LOCAL:

- 13.1. A Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua estima que utilizará o objeto acima especificado constantemente durante o ano, não podendo precisar, uma vez que situações extraordinárias poderão ocorrer ao decorrer do exercício.
- 13.2. A satisfação do objeto do contrato administrativo se dará de forma descentralizada, em mais de um endereço.
- 13.3. A satisfação do objeto deste contrato administrativo se dará nas próprias Unidades Escolares, no Almoxarifado Central da sede da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/PA, ou na sede do Conselho Municipal de Educação CME.
- 13.4. Caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes, a satisfação do objeto deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qual seja de 9h às 14h.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL:

- 14.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela satisfação da obrigação, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto.
- 14.2. A gestão e fiscalização da prestação da obrigação será exercida por servidor(es) especialmente designado(s), na forma prevista na Lei 8.666/93, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE e à CONTRATADA, conforme abaixo:







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.797/2023 SEMED/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.040 SEMED/PMA

- 14.3. A obrigação será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- 14.4. Será designado ainda, facultativamente, por precaução, SUPLENTE DE FISCAL, a fim de que a execução do contrato não seja interrompida por qualquer intempere ocorrida com o servidor designado como FISCAL DO CONTRATO.
- 14.5. A CONTRATANTE promoverá a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, acompanhando o desenvolvimento desta, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.6. A fiscalização da obrigação pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

15. DO PAGAMENTO:

- 15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.
- 15.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.
- 15.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;
- 15.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.
- 15.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.
- 15.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.
- 15.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.797/2023 SEMED/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.040 SEMED/PMA

Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

- 15.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.
- 15.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal / Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).
- 15.10. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação mínima, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:
 - 15.10.1. Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
 - 15.10.2. Recibo de pagamento devidamente assinado;
 - 15.10.3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional;
- 15.10.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Ananindeua/PA;
 - 15.10.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
 - 15.10.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho;
- 15.10.7. Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal.
- 15.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.
- 15.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 15.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
 - 15.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 15.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.
- 15.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.797/2023 SEMED/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.040 SEMED/PMA

16. DAS SANÇÕES:

- 16.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8666/93;
- 16.2. Quando se tratar de sansão de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- 16.3. Quando aplicada a pena de multa, está será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato:
- 16.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- 16.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;
- 16.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;
- 16.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 16.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;
 - 16.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Este Termo de Referência é parte integrante do Edital, do Contrato Administrativo e da Ata de Registro de Preço (se for o caso), obrigando a BENEFICIÁRIA ou CONTRATADA ao cumprimento de todas as suas disposições.

Ananindeua/PA, 04 de janeiro de 2023.







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.797/2023 SEMED/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.040 SEMED/PMA

ANDERSON DE MORAES

Coordenador de Compras Públicas SEMED/PMA